

SALÁRIO DOS EMPREGADOS DE QUE TRATA O ART. 10

Tabela I - Empregos de nível superior

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A partir de 1ª de janeiro de 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 2ª da Lei no 12.800, de 2013, se esta for posterior	A partir de 1ª de agosto de 2016 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 2ª da Lei no 12.800, de 2013, se esta for posterior	A partir de 1ª de janeiro de 2017 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 2ª da Lei no 12.800, de 2013, se esta for posterior
ESPECIAL	III	8.000,00	8.478,02	8.924,74
	II	7.824,86	8.292,38	8.728,95
	I	7.654,23	8.111,40	8.537,97
C	VI	7.396,99	7.838,59	8.250,96
	V	7.236,34	7.668,88	8.072,54
	IV	7.079,99	7.502,62	7.897,67
	III	6.927,89	7.341,73	7.728,32
	II	6.779,97	7.185,16	7.563,40
	I	6.635,17	7.031,83	7.401,85
	VI	6.417,32	6.800,28	7.157,89
B	V	6.281,73	6.656,41	7.007,03
	IV	6.149,09	6.516,61	6.859,35
	III	6.020,35	6.379,83	6.715,78
	II	5.894,45	6.245,99	6.575,27
	I	5.772,35	6.117,06	6.438,77
A	V	5.587,67	5.921,40	6.233,39
	IV	5.473,13	5.800,25	6.105,86
	III	5.361,24	5.681,84	5.981,16
	II	5.251,95	5.565,13	5.858,26
	I	5.145,22	5.452,07	5.739,09

Tabela II - Empregos de nível intermediário

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A partir de 1ª de janeiro de 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 2ª da Lei no 12.800, de 2013, se esta for posterior	A partir de 1ª de agosto de 2016 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 2ª da Lei no 12.800, de 2013, se esta for posterior	A partir de 1ª de janeiro de 2017 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 2ª da Lei no 12.800, de 2013, se esta for posterior
ESPECIAL	III	4.047,11	4.288,95	4.514,23
	II	4.013,07	4.252,78	4.476,99
	I	3.980,22	4.217,80	4.439,96
C	VI	3.933,36	4.168,28	4.387,88
	V	3.900,97	4.133,79	4.351,37
	IV	3.868,76	4.099,49	4.315,06
	III	3.837,73	4.067,38	4.281,95
	II	3.806,88	4.034,47	4.247,03
	I	3.776,21	4.001,74	4.212,32
	VI	3.733,09	3.956,06	4.164,19
B	V	3.702,85	3.923,79	4.129,95
	IV	3.673,78	3.892,70	4.097,91
	III	3.644,88	3.862,79	4.066,06
	II	3.616,15	3.832,07	4.033,40
	I	3.587,58	3.801,51	4.001,91
A	V	3.548,10	3.759,56	3.957,61
	IV	3.520,94	3.731,44	3.927,58
	III	3.493,94	3.702,48	3.897,73
	II	3.467,10	3.673,70	3.867,06
	I	3.440,42	3.646,08	3.837,57

Tabela III - Empregos de nível auxiliar

CLASSE	PADRÃO	A partir de 1ª de janeiro de 2015 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 2ª da Lei no 12.800, de 2013, se esta for posterior	A partir de 1ª de agosto de 2016 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 2ª da Lei no 12.800, de 2013, se esta for posterior	A partir de 1ª de janeiro de 2017 ou da data da publicação do deferimento da opção de que trata o art. 2ª da Lei no 12.800, de 2013, se esta for posterior
ESPECIAL	III	2.799,83	2.966,67	3.123,14
	II	2.729,34	2.892,33	3.044,20
	I	2.662,11	2.821,38	2.969,79